



PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**

---

**PROJETO DE LEI N° 20125 de 08 de fevereiro de 2025**

**Institui o Programa Municipal de Emprego Apoiado para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Oriximiná e dá outras providências.**

**A Câmara Municipal de Oriximiná aprovou o e Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte lei.**

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Oriximiná, o Programa Municipal de Emprego Apoiado para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com o objetivo de promover a inclusão socioeconômica, a autonomia e a cidadania das pessoas com TEA no mercado de trabalho local.

**Art. 2º** - O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Finanças, podendo contar com parcerias com empresas, instituições privadas, filantrópicas e universidades.

**Art. 3º** - São diretrizes do Programa:

- Estimular empresas e instituições públicas e privadas a contratarem pessoas com TEA;
- Disponibilizar acompanhamento técnico, psicológico e psicossocial ao trabalhador com TEA e equipe que o acolher;
- Promover capacitações específicas para empregadores, gestores e colegas de trabalho sobre inclusão e convivência com pessoas autistas;
- Garantir que empresas parceiras possam acessar incentivos legais e certificações de responsabilidade social inclusiva;
- Integrar o programa a bancos de currículos acessíveis e interoperáveis com plataformas de emprego estaduais e federais, como o SisTEA e o SINE;
- Oferecer oficinas de preparação para o trabalho, educação financeira, orientação vocacional e acompanhamento pós-colocação profissional.



PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**

---

**rt. 4º** Poderão participar do programa:

- Pessoas com diagnóstico formal de Transtorno do Espectro Autista (TEA), preferencialmente residentes no Município de Oriximiná;
- Empresas e instituições interessadas em aderir ao programa, mediante termo de adesão e compromisso de inclusão.

**rt. 5º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, definindo critérios técnicos, metodologia de acompanhamento e formas de adesão das empresas ao programa.

**rt. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas por parcerias, convênios, repasses estaduais, federais ou emendas parlamentares.

**rt. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Oriximiná, 09 de abril de 2025.**

  
Renan Monteiro Guimarães  
Vereador – REPUBLICANOS/PA



PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**

---

**JUSTIFICATIVA**

Este Projeto de Lei propõe a criação do Programa Municipal de Emprego Apoiado para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), baseando-se em experiências nacionais consolidadas como a Lei Federal nº 14.992/2024 e a Política Estadual de Trabalho com Apoio de São Paulo. A proposta visa não apenas incentivar a contratação de pessoas com TEA, mas garantir suporte contínuo a empregadores e empregados, fortalecendo a inclusão produtiva com dignidade e responsabilidade.

A lei estabelece diretrizes fundamentais como acompanhamento técnico permanente, capacitação dos ambientes de trabalho, integração com bancos públicos de emprego, oficinas de formação e acesso a benefícios e incentivos para empresas parceiras.

Inspirado também em iniciativas de municípios como Anápolis-GO e Lajeado-RS, o programa articula políticas públicas locais de assistência, saúde e educação, garantindo um modelo de inclusão intersetorial e sustentável, com base nos direitos assegurados pela Lei nº 12.764/2012 e a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).

Sua implementação fortalecerá o papel do município na garantia da autonomia, do trabalho e da participação social da população autista, alinhando Oriximiná às melhores práticas de inclusão no Brasil.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Oriximiná, 09 de abril de 2025.

  
Renan Monteiro Guimarães  
Vereador – REPUBLICANOS/PA